CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1286/2010

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI N.º 7.043/2008, QUE VEDA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA UTILIZAR VEÍCULOS LICENCIADOS EM OUTROS ESTADOS.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
02/02/2010	**05/02/2010**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 1346/2009 - **Autoria: Mesa Diretora**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - veículo oficial
CÂMARA - geral
Autor: MESA

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 10
proc. 58.458

Processo nº 58.458

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.286, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.043/2008, que veda à administração pública utilizar veículos licenciados em outros Estados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de fevereiro de 2010, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei 7.043, de 28 de abril de 2008, em vista de Acórdão de 26 de agosto de 2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 175.623-0/6-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de fevereiro de dois mil e dez (02/02/2010).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "Tico"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em dois de fevereiro de dois mil e dez (02/02/2010).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

rao